

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

1. INTRODUÇÃO

O memorial se refere aos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE BARRAGENS PARA ATENDER OS MUNICIPIOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA.

2. EXECUÇÃO DA OBRA

Durante a execução dos serviços a Contratante acompanhará os serviços através de fiscalização, o que não diminui a responsabilidade do construtor. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com o projeto técnico e/ou detalhamentos fornecidos, com as prescrições contidas no presente memorial com e legislações Federal, Estadual, Municipal e outras pertinentes.

No caso de divergência encontrada entre os elementos do projeto e/ou detalhamento deverá ser obedecido à fiscalização do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA ou o autor do projeto. Em nenhuma hipótese deverão ocorrer alterações nos projetos, detalhes ou especificações constantes na documentação técnica pré-aprovada sem autorização por escrito da fiscalização da obra. Caso seja necessária alguma alteração, a fiscalização deverá ser consultada com antecedência para que se encontre a solução e se autorize as modificações. Quanto à hierarquia documental a ser realizada durante a execução da obra o construtor deverá seguir rigorosamente o seguinte critério:

1. Planilha Orçamentária;
2. Projeto;
3. Memorial descritivo.

3. MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados.

Quanto ao uso, à construtora deverá aplicar o material com responsabilidade, e em caso de sobra

o material deverá ser encaminhado ao almoxarifado da Contratante, assim como em caso de falta por desperdício, a construtora deverá repor o material faltante.

4. RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares consistem em limpeza da área de base prevista no projeto técnico onde será construída o barramento. Esta limpeza será realizada removendo uma camada de profundidade média de 0,75m em toda a área da base do barramento (devidamente descontada a área de trincheira), isto é, nas áreas íngremes das laterais será removida uma camada menor (cerca de 0,10m de profundidade) com intuito de limpar matos e raízes que possam haver e, na “várzea”, área mais plana uma limpeza mais profunda (cerca de 0,80m de profundidade). Toda esta movimentação de terra está prevista em projeto.

4.2 MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

4.2.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M³/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA

Deverá ser executada a escavação do material de composição do aterro (base, trincheira e barramento). Para fins de cálculo a porcentagem de empolamento é de 30%.

Também está prevista a escavação do material da base e trincheira do barramento.

4.2.2 CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M³/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M³, PESO OPERACIONAL 11632 KG

Todo o material de aterro será retirado dentro da bacia de acumulação, mais especificamente nos taludes laterais, e feito o transporte do material escavado até o local aterro para que seja compactado. A distância de transporte do material é de no mínimo 80m e no máximo 250m.

Está também previsto o transporte do material escavado na limpeza da base e trincheira do barramento para à área de botafora nas coordenadas UTM 24K E: 327379 e N: 7881035.

4.2.3 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Deverá ser feita uniformização das camadas de terra de acordo com capacidade de compactação do equipamento (rolo compactador utilizado) e compactado o material, sendo que a

compactação do talude de montante e do corpo do barramento serão maiores que a compactação do talude de jusante.

Deverá os serviços técnicos terem acompanhamento de execução de fundações profundas e estruturas de contenção.

4.3 INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE MONGE E DESARENADOR

A instalação das tubulações do monge e desarenador deverão ser realizadas após a execução e compactação do aterro da “base” e “trincheira”. O desarenador e monge deverão ser instalados com inclinação de $\frac{1}{2}$ cm/m e tendo à “saída” ao nível do solo de modo que o desarenador praticamente possibilite a completa drenagem do barramento.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução dos serviços de reforma deverá respeitar às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA. Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO** será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”. Desde o recebimento provisório, a referida obra entrará de posse plena dos serviços podendo utilizar o local. Este fato será levado em consideração quando o recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal dos serviços.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

GUILHERME BEZERRA DE SIQUEIRA
Responsável pela Elaboração do TR
Eng. Civil CREA 0218684312

De acordo:

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo do CONISA